



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

PORTARIA Nº 035, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS CARIACICA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeada pela Portaria Nº 108 de 16.01.2024, da Reitoria deste Ifes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para a utilização de uniforme para os estudantes dos cursos noturno e cursos superiores do Ifes *Campus Cariacica*, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA DA GAMA E S. VOLPE MOREIRA DE MORAES
Diretora-Geral Substituta



Emitido em 01/02/2024

PORTARIA Nº 38/2024 - CAR-GABDG (11.02.19.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/02/2024 18:24)

DANIELA DA GAMA E SILVA VOLPE MOREIRA DE MORAES

DIRETOR - SUBSTITUTO

CAR (11.02.19)

Matrícula: 2076028

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **38**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/02/2024** e o código de verificação: **93733c05ed**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

PORTARIA-DG/Nº 035, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - ANEXO I

Regulamenta a utilização de uniforme para os estudantes dos cursos noturno e cursos superiores do Ifes campus Cariacica.

REGRAS PARA USO DE UNIFORME PARA OS ALUNOS DO CAMPUS CARIACICA

Art. 1º Estabelecer como uniforme, de uso facultativo, para os estudantes a vestimenta padrão do Ifes. Composta de:

- I. Camisa branca padrão com emblema da Instituição;
- II. Calça ou bermuda com emblema da Instituição, à altura do joelho ou mais longa;
- III. Tênis ou sapato fechado.

Art. 2º Durante treino esportivo::

- I. Será aceito o uso de bermuda/calça legging preta;
- II. Não será permitido a permanência descamisado;
- III. Não será permitido a prática sem o uso de calçados apropriados;

Parágrafo único: O uso das vestimentas contidas nesse artigo fora dos ambientes de treino esportivo, ainda que em horário de aula, ensejará a aplicação das medidas disciplinares previstas pelo código de ética estudantil.

Art. 3º NÃO é permitido na Instituição:

- I. Boné, gorro, boina ou similares, e outros itens que possam dificultar a identificação;
- II. Qualquer vestimenta que contenha: brilhos, rasgados, bordados, cortados, desfiamentos, desenhos, riscados, puído e etc.;
- III. Roupas aderentes (colantes) ao corpo, decotadas e/ou transparentes;
- IV. Legging, calça montaria, ou similares;
- V. Mini-blusa (cropped), tomara-que-caia ou blusas acima dos quadris;
- VI. Shorts;
- VII. Saia ou bermuda em comprimento acima do joelho;
- VIII. Roupas sujas;
- IX. Quaisquer itens ou adereços (broches, adesivos, bijuterias, etc.) que tenham: estampas, desenhos ou fotos de qualquer tipo de droga, propagandas de cigarros ou bebidas, símbolos, frases ou charges que expressem qualquer forma de preconceito (racial, ideológico, sexual, religioso, social, etc.) ou que seja de qualquer forma ofensivos à cidadania;

Art. 4º Para as aulas nos laboratórios, o discente deverá seguir as exigências quanto às vestimentas e/ou equipamentos adicionais de segurança previstos para o ambiente, tais como uso de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e outros que se fizerem necessários, conforme orientação do docente responsável.

Art. 5º Poderá ser exigida do aluno, a qualquer tempo, estando o mesmo uniformizado ou não, a apresentação da identidade estudantil do Ifes.

Art. 6º As normas contidas nesta portaria devem ser respeitadas mesmo fora do horário regular de aulas, incluindo visitas técnicas, aulas de campo, monitoria, entre outras atividades acadêmicas.

Art. 7º Os casos ou situações omissas serão analisados e resolvidos pela Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE), podendo o discente utilizar-se das ferramentas cabíveis face à eventual medida disciplinar aplicada.

Parágrafo único: o estudante poderá a qualquer tempo receber medida disciplinar pelo não cumprimento das normas estabelecidas nesta portaria, ainda que não advertido verbalmente e/ou tenha sido abordado no ato do descumprimento.

DANIELA DA GAMA E S. VOLPE MOREIRA DE MORAES

Diretora-Geral Substituta

Campus Cariacica